

Resíduos de agrotóxicos em alimentos: onde vamos parar?
Pesticide residues in food: where do we go?

MIRANDA, Fábio dos Santos¹; BORGES, Barbara Loureiro²

1 Universidade Estácio de Sá, fabioprometeu@gmail.com; 2 Universidade de Brasília, bab.loureiro@gmail.com

Resumo: O objetivo deste trabalho foi avaliar e discutir o Programa de Análise de Resíduos de Alimentos (PARA) no Distrito Federal (DF). Entre os anos de 2009 e 2012 foram avaliados 20 tipos de alimentos no DF, com 24,6%, 27,9%, 41,5% e 28,4%, respectivamente, de amostras insatisfatórias em relação ao total analisado. Nas amostras insatisfatórias foram encontrados 08 ingredientes ativos de agrotóxicos que estão em reavaliação toxicológica ou em fase de descontinuidade programada pela Anvisa. Adicionalmente, em todas as amostras insatisfatórias foram encontrados diversos agrotóxicos não autorizados para aquelas culturas em avaliação. Diante dos resultados, verifica-se a necessidade de ampliação e detalhamento do programa nas unidades federativas, um maior controle e fiscalização do uso e consumo de agrotóxicos e a implantação de sistemas agroecológicos como alternativa ao uso de agrotóxicos na produção agrícola.

Palavras-chave: contaminação; pesticidas; alimentação; Distrito Federal; agroecologia

Abstract: The purpose of this study was to evaluate and discuss the "Food Residues Analysis Program" (PARA) in the Distrito Federal, Brazil. Between 2009 and 2012, twenty types of food were evaluated in Distrito Federal area, with, respectively, 24.6%, 27.9%, 41.5% and 28.4% of unsatisfactory samples in relation to the total analyzed. In these samples, 08 active ingredients of pesticides, which are in Toxicological reevaluation or in discontinuation process scheduled by Anvisa, were found. In addition, many pesticides not approved for those crops in evaluation have been detected in all unsatisfactory samples. Considering the results, expanding and detailing the Program in federal units proves to be necessary, besides better control and supervision of the use and consumption of pesticides and the implementation of agroecological systems as an alternative to the use of pesticides in agricultural production.

Keywords: contamination; pesticides; nutrition; Federal District; agroecology

Introdução

A segurança alimentar e nutricional é um direito humano que consiste no "acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente", devendo ser garantido "sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais" por intermédio de práticas que promovam a saúde e a sustentabilidade (BRASIL, 2006),

O Brasil é um dos maiores produtores de alimentos do mundo (Gasques *et al.*, 2010), mas por causa da pobreza de uma grande parcela da população (Hoffmann, 2008) e do uso intensivo de agrotóxicos na produção de alimentos (Londres, 2011), existe no país um quadro preocupante de insegurança alimentar.

Em relação aos agrotóxicos, o poder público vem tomando uma série de medidas para minimizar os danos causados pelo seu uso abusivo. Uma delas é a implantação do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA), em operação desde 2001, o qual vem cumprindo um importante papel na divulgação de informações sobre a qualidade dos alimentos que o brasileiro consome, principalmente sobre a quantidade e qualidade dos agrotóxicos presentes.

O PARA tem por objetivo verificar os resíduos de agrotóxicos nos alimentos comercializados no varejo em relação a três pontos principais: quantidade de resíduos; se estes estão dentro dos "Limites Máximos de Resíduos" estabelecidos para cada cultura pela Anvisa; e se os resíduos encontrados são de agrotóxicos registrados e autorizados para a cultura no país (ANVISA, 2013). No Distrito Federal (DF), o PARA atua desde sua criação. Nestes anos, a repercussão das análises

foi decisiva para que houvesse uma maior pressão da sociedade sobre a fiscalização da atividade agropecuária, em especial, o uso de agrotóxicos.

É importante ressaltar que a legislação do DF sobre agrotóxicos é considerada uma das mais avançadas do país. Entre outras peculiaridades, a pulverização aérea foi proibida no território entre 1994 e 1998, mas a lei nº 2.124/98 flexibilizou a atividade, permitindo a ação em casos excepcionais (DISTRITO FEDERAL, 1998).

O objetivo deste trabalho foi avaliar os dados disponíveis do PARA no Distrito Federal entre os anos de 2009 e 2010, refletindo sobre os obstáculos para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população e o papel do poder público na fiscalização da atividade agropecuária.

Metodologia

Primeiramente foi realizada uma análise detalhada dos relatórios do PARA entre os anos de 2009 e 2012, com foco nos dados disponíveis para o Distrito Federal. Para complementar a pesquisa foi realizado um levantamento bibliográfico sobre a temática dos agrotóxicos e segurança alimentar e nutricional.

Resultados e Discussão

O PARA está em atuação no DF desde 2001, mas somente a partir de 2009 os resultados por unidade federativa foram divulgados. De 2009 a 2012 o DF apresentou 24,6%, 27,9%, 41,5% e 28,4%, respectivamente, de amostras insatisfatórias em relação ao total de amostras analisadas, isto é, com a presença de agrotóxicos não autorizados ou com níveis de agrotóxicos acima do limite permitido para a cultura (ANVISA, 2010, 2011, 2012 e 2013).

Amostras de 20 alimentos foram avaliadas neste período com resultados insatisfatórios acima da média nacional em alimentos como abacaxi, cenoura, couve e pimentão (Tabela 1). Do total de amostras analisadas para cada alimento, pimentão, pepino, mamão, cenoura e abacaxi apresentaram percentuais de amostras insatisfatórias sempre acima de 28% nos quatro anos analisados, sinalizando a necessidade de intervenção imediata do poder público a fim de averiguar os processos de uso e consumo de agrotóxicos nestas culturas. Por outro lado, banana, batata, cebola, manga e repolho não apresentaram nenhuma amostra insatisfatória (Tabela 1). É importante mencionar que, embora não seja detectada amostra insatisfatória em determinada cultura, isto não quer dizer que o alimento está isento de agrotóxicos. Nestes casos, a quantidade de resíduos encontram-se dentro dos limites máximos estabelecidos (ANVISA, 2013). Além disso, a inconformidade pode não ter sido detectada pelo reduzido número de amostras analisadas para culturas (de 4 a 7). Outro fator limitante é a capacidade dos laboratórios credenciados, com poucos ingredientes ativos passíveis de detecção (Londres, 2011).

Ingredientes ativos em reavaliação ou em fase de descontinuidade programada

Segundo o Decreto Federal nº 4.074 (BRASIL, 2002), no âmbito de suas respectivas áreas de competência, cabe aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Saúde e do Meio Ambiente "promover a reavaliação de registros de agrotóxicos, seus componentes e afins" sempre que surgirem indícios de riscos ou irregularidades no processo de registro (BRASIL, 2002). Desde 2002 a Anvisa realiza diversos procedimentos de reavaliação. Em 2008 foram colocados 14 ingredientes ativos em análise - em geral por apresentarem indícios de elevada toxicidade, potencial dano à saúde ou ao meio ambiente.

Considerando somente as culturas com amostras insatisfatórias no Distrito Federal, foram encontrados os seguintes ingredientes ativos na situação citada: Abamectina, Acefato, Carbofurano, Endossulfam, Fosmete, Metamidofós, Parationa-metílica e Triclorfom - o Triclorfom já havia sido banido do país quando foi encontrado em amostras de laranja em 2012 (Londres, 2011).

Presença de agrotóxicos não autorizados para a cultura

Em todas as amostras consideradas insatisfatórias foram encontrados agrotóxicos não autorizados para a cultura. Segundo a Anvisa (2009), agrotóxicos com ingredientes ativos em reavaliação continuam sendo importados e utilizados em larga escala, em culturas permitidas ou não, o que pode ser atribuído a incerteza de seu aproveitamento em um futuro próximo. Esta prática ilegal lesa o direito à segurança alimentar e nutricional, ainda mais considerando que se trata de ingredientes ativos em processo de reavaliação por indícios de problemas graves. O uso de agrotóxicos não autorizados tem uma segunda consequência severa: o aumento do risco de consumo do resíduos destes através dos alimentos, tendo em vista que não foram feitos os testes de segurança necessários para a utilização na cultura (ANVISA, 2009).

Por outro lado, a presença de agrotóxicos não autorizados pode ser parcialmente explicada em culturas com suporte fitossanitário insuficiente, isto é, que possuem poucos ou nenhum ingrediente ativo autorizado para ela (ANVISA, 2009). Existe um esforço dos órgãos responsáveis pela avaliação e controle dos agrotóxicos no Brasil para que haja mais registros de agrotóxicos para estas culturas, ação que não é recomendada por alguns pesquisadores (Londres, 2011). Segundo Altieri (2012), a melhor forma de produzir alimentos saudáveis é através da agroecologia, a qual fornece soluções viáveis para o controle de "pragas" na produção agrícola.

Ações nas unidades federativas

Diante dos resultados do PARA, diversos governos estaduais e municipais vem implantando programas de avaliação próprios e realizando ações para identificar a origem das amostras que subsidiaram as análises. Segundo dados da própria Anvisa (2013), o número de amostras "rastreadas" cresceu 10% entre 2009 e 2012, alcançando 36%. Exemplos bem sucedidos podem ser observados nos estados do Ceará, Pernambuco e Paraná. No Ceará está em prática um sistema de rastreabilidade dos alimentos em que o distribuidor e o comerciante, além de saberem a origem da produção, ficam obrigados a suspender a comercialização do produto caso seja comprovada alguma irregularidade nos alimentos em relação aos agrotóxicos (Sesa, 2009).

Já em Pernambuco foi criado o "Programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros", possível pela assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto - TACC entre diversos órgãos públicos (Londres, 2011). No estado, além das análises serem custeadas pelos próprios distribuidores, um posto da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – Adagro foi implantado na Ceasa para coletar as amostras e identificar a origem do produto. Em caso de inconformidade, Ceasa, Adagro e Ministério Público adotam medidas para impedir a comercialização do produto, prestam assistência técnica aos produtores notificados e divulgam as informações à sociedade, podendo entrar com uma ação judicial quando necessário (Londres, 2011). No Paraná foi criado o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, com objetivos similares ao programa nacional (Sesa, 2011).

No Distrito Federal, embora ainda não tenha sido criado um programa específico nesta direção, a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural lançou o programa "Produzir", no qual consta a implantação do monitoramento de resíduos de agrotóxicos em hortaliças (SEAGRI, 2011). Em outro material da Secretaria (SEAGRI, 2012), é informado que, em resposta aos resultados do PARA no DF, o Núcleo de Fiscalização de Insumos Agrícolas vem realizando diversas ações "para coibir o uso irregular de agrotóxicos e afins", como fiscalizações em estabelecimentos e em áreas de produção de alimentos. No entanto, desde 2011, não há mais informações públicas sobre as ações do Núcleo.

Conclusões

Devido a sua comprovada importância, o PARA deve ser ampliado e detalhado para as unidades federativas, de forma que sejam tomadas as medidas cabíveis para solucionar os problemas encontrados. Analogamente, programas estaduais tem se mostrado eficientes para complementar o PARA nacional, avançando nas análises, avançando nas questões locais e melhorando o fluxo de informações. Os resultados obtidos no PARA no Distrito Federal são alarmantes, com alimentos apresentando altos índices de amostras insatisfatórias, o que implica na necessidade de maior controle e fiscalização do uso e consumo de agrotóxicos no território, assim como esforço governamental e da sociedade para implantar soluções agroecológicas ao invés do uso de agrotóxicos na produção agrícola, criando condições efetivas para a segurança alimentar e nutricional da população.

Referências bibliográficas

- ALTIERI, M. **Agroecologia**: bases científicas para uma agricultura sustentável. Rio de Janeiro: Expressão Popular, 2012. 400p.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **PARA** - relatório de atividades de 2011 e 2012. Brasília: ANVISA, 2013. 44p.
- _____. **PARA** - relatório de atividades de 2010. Brasília: ANVISA, 2011. 26p.
- _____. **PARA** - relatório de atividades de 2009. Brasília: ANVISA, 2010. 22p.
- _____. **PARA** - nota técnica para divulgação dos resultados do PARA de 2008. Brasília: ANVISA, 2009. 12p.
- BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 set. 2006.
- BRASIL. Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 jan. 2002
- DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.124, de 12 de novembro 1998. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, 29 dez. 1998.
- GASQUES, J. G.; VIEIRA FILHO, J. E. R.; NAVARRO, Z. (orgs.). **A agricultura brasileira**: desempenho, desafios e perspectivas. Brasília: IPEA, 2010.
- HOFFMANN, R. Determinantes da insegurança alimentar no Brasil: análise dos dados da PNAD de 2004. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v.15, p.49-61, 2008.
- LONDRES, F. **Agrotóxicos no Brasil**: um guia para ação em defesa da vida. Rio de Janeiro: AS-PTA, 2011. 200p.
- SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos – PARA**. (2012). Disponível em: <www.agricultura.df.gov.br>. Acesso em: 28 jun. 2014.
- SEAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **Produzir**. (2011). Disponível em: <www.agricultura.df.gov.br>. Acesso em: 28 jun. 2014.
- SESA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Resolução nº 0217, de 2 de setembro de 2011. **Diário**

Oficial do Estado do Paraná, nº 8550, 16 set. 2011;
SESA - SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE. Portaria, nº 6.462, de 20 de novembro de 2009. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, 27 nov. 2009. p.52, cad.2.

Tabela 1. Porcentagens de amostras de alimentos consideradas insatisfatórias* obtidas no PARA entre 2009 e 2012 no Distrital Federal.

Cultura	Ano			
	2009	2010	2011	2012
Abacaxi	28,5	75	**	33
Alface	50	33	16,6	**
Arroz	0	16,6	14,3	0
Banana	0	**	**	**
Batata	0	0	**	**
Beterraba	28,5	33,3	**	**
Cebola	0	0	**	**
Cenoura	28,5	66,6	100	44,4
Couve	66,6	33,3	**	**
Feijão	0	0	11,1	**
Laranja	0	16,6	**	33,3
Maça	0	16,6	**	0
Mamão	57,1	0	66,6	**
Manga	0	0	**	**
Morango	0	62,5	**	38,9
Pepino	100	66,6	44,4	40
Pimentão	100	66,6	89	**
Repolho	0	0	**	**
Tomate	16,6	0	16,6	**
Uva	28,5	**	11,1	**

* Amostras insatisfatórias são aquelas que apresentaram agrotóxicos não autorizados ou com níveis de agrotóxicos acima do limite permitido para a cultura (ANVISA, 2010, 2011, 2012 e 2013); ** Não houve amostra da cultura neste ano.